

**AComportamental Sucursais – Elementos sobre a atividade das sucursais de empresas de seguros com sede em outro Estado membro da União Europeia**

**Observações gerais:**

Não devem ser preenchidas células que não sejam de cor verde.

As células de cor laranja são de preenchimento automático.

O *upload* do ficheiro só deverá ser efetuado quando todos os resultados da folha "Validações" forem iguais a zero.

ELEMENTO	INSTRUÇÕES
<b>Cabeçalho</b>	
<b>Data</b>	Período a que se reporta a informação (p.e. 31-12-2023)
<b>CE</b>	Código Estatístico da Entidade Reportante.
<b>NE</b>	Identificação da Entidade Reportante (Nome abreviado, p.e. ASF)
<b>ID</b>	Nome do responsável pelo reporte da informação e o departamento onde desempenha funções (p.e. Manuel Simões - Dep. Contabilidade)
<b>LEI</b>	Identificador de Entidade Jurídica. Código alfanumérico de 20 caracteres baseado na norma ISO 17442 desenvolvida pela Organização Internacional de Normalização (ISO), que permite identificar de forma clara e única entidades que participam em transações financeiras e os dados de referência associados
<b>Informação Contabilística</b>	
<p>A informação a prestar pelas empresas de seguros, respeita aos compromissos assumidos e aos riscos localizados em Portugal, de seguro direto.</p> <p>Os valores devem ser sempre reportados positivos, exceto quando vão contra a natureza do seu saldo.</p>	
<b>Passivos de contratos de seguro - de serviços futuros seguro direto Total</b>	Valor da Demonstração da Posição Financeira, considerando ajustamento de risco, o valor temporal do dinheiro e a margem de serviços contratuais.
<b>Passivos de contratos de seguro - de serviços passados seguro direto</b>	Valor da Demonstração da Posição Financeira, considerando ajustamento de risco e valor temporal do dinheiro.
<b>Ativos de contratos de seguro seguro direto</b>	Valor da Demonstração da Posição Financeira, considerando ajustamento de risco e valor temporal do dinheiro.
<b>Passivos Financeiros</b>	Valor da Demonstração da posição financeira.
<b>Vida</b>	
<p>Os valores devem ser sempre reportados positivos, exceto quando vão contra a natureza do seu saldo. Considerar apenas a atividade em Portugal e de seguro direto.</p> <p>Deverão ser preenchidas tantas linhas quantas as necessárias, devendo, porém, ser respeitadas as seguintes regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Uma linha para cada produto;</li> <li>b) Não deixar linhas em branco.</li> </ul> <p>Na 1.ª linha poderão ser apresentados de forma global os produtos cujo início de comercialização é anterior a 1/1/1984 a e que não foram adaptados nos termos do Plano de Exploração do Ramo Vida anexo à Norma n.º 64/83, de 2/9.</p>	

<b>Código modalidade</b>	<p>Preencher com:</p> <p>01 - Não Ligados - Renda Vitalícia  02 - Não Ligados - Renda Certa Amortizações  03 - Não Ligados - Renda Sobrevivência  04 - Não Ligados - Outras rendas  05 - Não Ligados - Capitais diferidos com contrasseguro  06 - Não Ligados - Capitais diferidos sem contrasseguro  07 - Não Ligados - Vida Inteira  08 - Não Ligados - Mistos  09 - Não Ligados - Temporário com prazo contratual ≤ 1 (anos)  10 - Não Ligados - Temporário com prazo contratual ]1,3] (anos)  11 - Não Ligados - Temporário com prazo contratual ]3,5] (anos)  12 - Não Ligados - Temporários com prazo contratual &gt; 5 (anos)  13 - Não Ligados - <i>Universal Life</i>  14 - Ligados sem risco de investimento - Renda Vitalícia  15 - Ligados sem risco de investimento - Renda Certa Amortizações  16 - Ligados sem risco de investimento - Renda de Sobrevivência  17 - Ligados sem risco de investimento - Outras rendas  18 - Ligados sem risco de investimento - Capitais diferidos com contrasseguro  19 - Ligados sem risco de investimento - Capitais diferidos sem contrasseguro  20 - Ligados sem risco de investimento - Vida Inteira  21 - Ligados sem risco de investimento - Mistos  22 - Ligados sem risco de investimento - <i>Universal Life</i>  23 - Ligados com risco de investimento - Renda Vitalícia  24 - Ligados com risco de investimento - Renda Certa Amortizações  25 - Ligados com risco de investimento - Renda de Sobrevivência  26 - Ligados com risco de investimento - Outras rendas  27 - Ligados com risco de investimento - Capitais diferidos com contrasseguro  28 - Ligados com risco de investimento - Capitais diferidos sem contrasseguro  29 - Ligados com risco de investimento - Vida Inteira  30 - Ligados com risco de investimento - Mistos  31 - Ligados com risco de investimento - <i>Universal Life</i>  32 - Operações de capitalização ligadas  33 - Operações de capitalização não ligadas</p>
<b>Código produto</b>	Código de carácter permanente a atribuir pela empresa de seguros.
<b>Contrato de seguro / Contrato de investimento</b>	<p>Preencher com:</p> <p>CS - Contrato de seguro  CI - Contrato de investimento</p>
<b>Em comercialização</b>	<p>Preencher com:</p> <p>Sim - se se permitir a emissão de novos contratos  Não - se não se permitir a emissão de novos contratos</p>
<b>PPR / PPR/E</b>	Indicar com X quando aplicável.
<b>Forma contratação</b>	<p>Preencher com:</p> <p>I – Individual  GC - Grupo contributivo  GN - Grupo não contributivo</p>
<b>Sem participação / Com participação</b>	<p>Preencher com:</p> <p>SP - Sem participação  CP - Com participação</p>
<b>Plano pensões</b>	Indicar com X caso se trate de um produto com apólices a financiar planos de pensões.
<b>Garantia - Tipo de garantia</b>	<p>Preencher com:</p> <p>01 - Taxa garantida constante  02 - Taxa Variável definida no início do contrato  03 - Taxa Variável definida ao longo do contrato  04 - Taxa indexada à Euribor  05 - Taxa parcialmente indexada à Euribor  06 - Taxa com outro indexante  07 - Capital garantido</p>

	08 - Capital ou rendimento garantido apenas no final do contrato 09 - Sem risco de investimento 00 - Outra
<b>Garantia - Taxa anualizada garantida</b>	Taxa média garantida ao tomador do seguro durante o prazo remanescente do contrato, expressa em percentagem. Só é aplicável quando o contrato prevê uma taxa garantida.
<b>Taxa técnica</b>	No caso de serem utilizadas taxas técnicas diferentes durante o ano, deverá ser indicada a taxa efetiva anual.
<b>Tábua mortalidade</b>	Código definido pela ASF. Este código é de caráter permanente, sendo identificativo de cada tábua de mortalidade.
<b>N.º de apólices</b>	N.º de apólices em vigor no final do exercício.
<b>N.º de pessoas seguras</b>	N.º de pessoas seguras no final do exercício.
<b>Prémios brutos emitidos / Prestações / Entregas</b>	Considerar os prémios brutos emitidos e as entregas relativas aos contratos de seguro e operações considerados para efeitos contabilísticos como contratos de investimento efetuados pelos Tomadores de seguro incluindo comissões cobradas conjuntamente.
<b>Montantes Pagos</b>	Considerar os montantes pagos de contratos de seguros ou os montantes pagos relativos aos contratos de seguro e operações considerados para efeitos contabilísticos como contratos de investimento.
<b>Participação nos resultados - Resultado da conta técnica do produto (ano anterior)</b>	De acordo com o plano de participação nos resultados do produto.
<b>Participação nos resultados - Resultado da conta técnica do produto (ano)</b>	De acordo com o plano de participação nos resultados do produto.
<b>Participação nos resultados - % de participação nos resultados garantida ao segurado</b>	Percentagem mínima a distribuir de acordo com o plano de participação nos resultados do produto.
<b>Participação nos resultados - Participação nos resultados atribuída no exercício</b>	Valor atribuído durante o exercício.
<b>Vida - Passivos</b>	
Deverão ser preenchidas tantas linhas quantas as necessárias, devendo, porém, ser respeitadas as seguintes regras: a) Uma linha para cada Código modalidade / Fundo autónomo; b) Não deixar linhas em branco.	
<b>Código modalidade</b>	Preencher com: 01 - Não Ligados - Renda Vitalícia 02 - Não Ligados - Renda Certa Amortizações 03 - Não Ligados - Renda Sobrevivência 04 - Não Ligados - Outras rendas 05 - Não Ligados - Capitais diferidos com contrasseguro 06 - Não Ligados - Capitais diferidos sem contrasseguro 07 - Não Ligados - Vida Inteira 08 - Não Ligados - Mistos 09 - Não Ligados - Temporário com prazo contratual ≤ 1 (anos) 10 - Não Ligados - Temporário com prazo contratual ]1,3] (anos) 11 - Não Ligados - Temporário com prazo contratual ]3,5] (anos) 12 - Não Ligados - Temporários com prazo contratual > 5 (anos) 13 - Não Ligados - <i>Universal Life</i>

	<p>14 - Ligados sem risco de investimento - Renda Vitalícia</p> <p>15 - Ligados sem risco de investimento - Renda Certa Amortizações</p> <p>16 - Ligados sem risco de investimento - Renda de Sobrevivência</p> <p>17 - Ligados sem risco de investimento - Outras rendas</p> <p>18 - Ligados sem risco de investimento - Capitais diferidos com contrasseguro</p> <p>19 - Ligados sem risco de investimento - Capitais diferidos sem contrasseguro</p> <p>20 - Ligados sem risco de investimento - Vida Inteira</p> <p>21 - Ligados sem risco de investimento - Mistos</p> <p>22 - Ligados sem risco de investimento - <i>Universal Life</i></p> <p>23 - Ligados com risco de investimento - Renda Vitalícia</p> <p>24 - Ligados com risco de investimento - Renda Certa Amortizações</p> <p>25 - Ligados com risco de investimento - Renda de Sobrevivência</p> <p>26 - Ligados com risco de investimento - Outras rendas</p> <p>27 - Ligados com risco de investimento - Capitais diferidos com contrasseguro</p> <p>28 - Ligados com risco de investimento - Capitais diferidos sem contrasseguro</p> <p>29 - Ligados com risco de investimento - Vida Inteira</p> <p>30 - Ligados com risco de investimento - Mistos</p> <p>31 - Ligados com risco de investimento - <i>Universal Life</i></p> <p>32 - Operações de capitalização ligadas</p> <p>33 - Operações de capitalização não ligadas</p>
<b>Fundo autónomo</b>	O código deverá estar reportado na folha “Vida”.
<b>Sem participação / Com participação</b>	Preencher com: SP - Sem Participação CP - Com Participação
<b>PPR / PPR/E</b>	Indicar com X quando aplicável.
<b>Abordagem de mensuração escolhida</b>	Preencher com: MGM - Modelo geral de mensuração MAP - Modelo da alocação de prémio MCM - Modelo da comissão variável
<b>Abordagem para o cálculo da taxa de desconto</b>	Preencher com: BU - Bottom-Up TD -Top-Down
<b>Taxa de desconto - Taxa de desconto equivalente</b>	Taxa de desconto constante que, quando aplicada aos fluxos de caixa futuros da modalidade e fundo autónomo, produz um valor atual estimado equivalente ao obtido a partir da curva de desconto, expressa em percentagem.
<b>Taxa de desconto - Máxima</b>	Taxa de desconto máxima utilizada no período de projeção das responsabilidades, extraída da curva para o apuramento do valor atual estimado dos fluxos de caixa da modalidade e fundo autónomo, expressa em percentagem.
<b>Passivos de contratos de seguro / Passivos financeiros</b>	Valor da demonstração da posição financeira, incluindo coberturas complementares.
<b>Margem de serviços contratuais</b>	Valor da demonstração da posição financeira.
<b>Componente de perda</b>	Valor da demonstração da posição financeira.
<b>Não Vida</b>	
Os valores devem ser sempre reportados positivos, exceto quando vão contra a natureza do seu saldo. Considerar apenas a atividade em Portugal e de seguro direto. A informação relativa a contratos em cosseguro deve ser considerada, tanto pela líder como pelas outras cosseguradoras, pela respetiva quota-parte.	
<b>Prémios brutos emitidos / Entregas</b>	Considerar os prémios brutos emitidos ou as entregas relativas aos contratos de seguro considerados para efeitos contabilísticos como contratos de prestação de serviços efetuados pelos Tomadores de seguro incluindo comissões cobradas conjuntamente.
<b>N.º Apólices</b>	N.º de apólices em vigor no final do exercício.
<b>Capitais seguros</b>	Não considerar os capitais ilimitados.

	Na modalidade de Acidentes de Trabalho, reportar os salários anuais sobre os quais foram calculados os prémios. Deverão ser informados os salários seguros considerados para efeito do cálculo da taxa a favor do FAT.
<b>N.º Sinistros ocorridos</b>	Indicar o n.º total de sinistros ocorridos durante o exercício, independentemente do ano de pagamento e/ou provisionamento.
<b>Montantes pagos</b>	Considerar os montantes pagos de contratos de seguros ou os montantes pagos relativos aos contratos de seguro considerados para efeitos contabilísticos como contratos de investimento ou contratos de prestação de serviços.
<b>Canais</b>	
<b>Dos quais – Instituições de Crédito</b>	De acordo com a definição que consta no artigo 3.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.
<b>Outros</b>	Deve incluir entidades que não se encontram reportadas nas colunas anteriores, designadamente entidades estrangeiras que não estão registadas como mediadores na ASF.